



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC**

Processo n.º 07081736720208010001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDSON VIDEL DE MOURA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao último despacho exarado requerer a realização de nova perícia judicial eis que o laudo apresentado pelo IML não é conclusivo, indicando diversos segmentos distintos e percentuais diversos no campo de 1<sup>a</sup> lesão.

Ressalta-se que em resposta ao ofício encaminhado ao perito para esclarecimento das lesões contidas no laudo, o mesmo se limitou a responder que:

I - Poucas foram as documentações médicas que descreviam claramente as lesões e os comprometimentos, informando ainda que as tabelas de porcentagens já foram instituídas;

II - o IML não realiza mais este tipo de perícia (DPVAT), informando ainda que não recebem tratamento adequado para realizar esses tipos de perícias.

III – Alegou que estes tipos de perícia são realizadas por empresa particular, que em razão da contratação de médicos particulares especialistas, podem realizar o enquadramento correto de cada lesão apresentada.

Diante do exposto, em razão da impossibilidade de elaboração do laudo pelo IML com o devido enquadramento das lesões e percentuais de invalidez conforme tabela prevista em lei, vem à parte Ré requerer a realização de nova perícia judicial a ser designada por este Juízo.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 2 de julho de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/AC 3988**

**DIEGO PAULI**  
**4550 - OAB/AC**